



JAGUARIÚNA
P R E F E I T U R A

IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Quarta-feira, 12 de abril de 2023
Ano IX | Edição nº 1145



PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO Nº 4.537, de 10 de abril de 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para execução de obras e serviços do loteamento fechado denominado Residencial Alto de São Pedro, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.238/2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de folha 988-verso do Protocolo PMJ nº 15.214/2018,

Considerando a previsão contida no inciso V, do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando, finalmente, a manifestação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos de Empreendimentos Imobiliários - GAPEI (fl. 987 do Protocolo PMJ nº 15.214/2018),

DECRETA:

Art. 1º O prazo para a execução das obras e serviços do loteamento fechado denominado Residencial Alto de São Pedro, constante no *caput* do artigo 2º, do Decreto nº 4.238, de 4 de novembro de 2020, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do registro do projeto do loteamento perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de abril de 2023.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 527, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 4.406/2023,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

CYNTIA SOUZA RAMOS - R.G. nº MG- 20.599.100 PC/MG - INSPETOR DE ALUNOS - R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 528, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 4.299/2023,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

BEATRIZ EMILLY SOARES LIMA- R.G. nº 37.529.944-0 SSP/SP - INSPETOR DE ALUNOS - R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 529, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 4.299/2023,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

KETHELYN BEATRIZ NASCIMENTO DA CRUZ- R.G. nº 54.262.430-8 SSP/SP - INSPETOR DE ALUNOS - R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 530, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 4.299/2023,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

JERUZA FERNANDA GOMES PAULO- R.G. nº 49.031.135-0 SSP/SP - INSPETOR DE ALUNOS - R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 531, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 4.299/2023,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

FABIANA DA SILVA- R.G. nº 28.144.297-6 SSP/SP - INSPETOR DE ALUNOS - R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 532, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 4.299/2023,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

ANNE KAROLINE DE AZEVEDO BALLESTEROS- R.G. nº 37.221.691-2 SSP/SP - INSPETOR DE ALUNOS - R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 533, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, FLAVIA CAMILA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO, R.G. nº 43.495.206-0 SSP/SP, do cargo público de Professor de Educação Básica I - PEB I, que exercia junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 534, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, DANIELA HENRIQUETA LUIZ BORGES DA COSTA, R.G. nº 30.717.845-6 SSP/SP, do cargo público de Agente Operacional, que exercia junto ao Departamento de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 535, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, HELENA DA SILVA SALEK BOSSO, R.G. nº 34.538.125-7 SSP/SP, do cargo público de Professor de Educação Básica II - PEB II (Artes), que exercia junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de

Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 536, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, INGRID LINS DA CRUZ AZEVEDO, R.G. nº 48.881.758-4 SSP/SP, do cargo público de Agente de Desenvolvimento Infantil, que exercia junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 537, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo PMJ nº 3.705/2023

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, ANDREIA MARIA PELIZZER, R.G. nº 21.342.474-5 SSP/SP, do cargo de Professor Coordenador Pedagógico, que exercia junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de março de 2023.

PORTARIA Nº 538, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

I-Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2022, que tem por objeto a aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue, cujo contratado é OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO - EIRELI, Procedimento Licitatório - PL nº 286/2022:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09 e R.G. nº 48.514.995-3.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.145, de 06 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 539, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

I-Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 57/2023, que tem por objeto o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e regularização junto DAEE para a construção e instalação do Poço Artesiano para atender (CEI/EMEI e EM Profª Oscarlina Pires Turato), cujo contratado é MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 616/2022:

- José Emygdio de Oliveira Neto, Engenheiro, CPF/MF nº 094.402.847-06 e R.G. nº 11.597.053-5.

- Nelson Alexandre Leoni, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 173.914.118-09 e R.G. nº 21.871.925.5.

II- Fica revogada a Portaria nº 487, de 29 de março de 2023.

PORTARIA Nº 540, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 59/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização- castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), cujo contratado é MEDI-VET VETERINÁRIA LTDA, Procedimento Licitatório nº 068/2023:

- José Eduardo Chaib de Moraes, ocupante do cargo de Médico Veterinário, CPF/MF nº 154.638.728-56 e RG nº 19.313.792.

PORTARIA Nº 541, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio do Ofício SMA nº 115/2023,

RESOLVE:

Designar LUCIANA CARLA FERREIRA DE SOUZA, R.G. nº MG-3.963.665 SSP/MG, para, sem prejuízo de suas funções de Analista de Saneamento e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria de Meio Ambiente, durante o afastamento de RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO, a partir de 12 de abril de 2023 a 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 542, de 12 de abril de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ROSEMARY FERREIRA LOPES COUTINHO, R.G. nº 33.508.315-8 SSP/SP, do cargo de Chefe de Divisão, que exercia junto a Divisão Financeira do Departamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 011/2021 - PRIMEIRA ETAPA DE AVALIAÇÕES MÉDICAS E LABORATORIAIS - GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE

CONVOCAÇÃO PARA 6ª CHAMADA – PRIMEIRA ETAPA.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal 3ª Classe – Masculino e Feminino, Edital nº 011/2021, CONVOCA o seguinte candidato a comparecer nos locais, datas e horários abaixo discriminados, devendo observar as recomendações pertinentes a cada exame, para cumprimento da primeira etapa de avaliações médicas e laboratoriais:

1 – Exame: LABORATORIAL (coleta de sangue) – Dia 24 de abril de 2023, a partir das 07:30h, até 10:00h – Local: SMLab+ - Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 606 – CENTRO – JAGUARIÚNA –SP. ATENÇÃO – DEVERÁ SER MANTIDO JEJUM POR 08 (OITO) HORAS ANTES DO EXAME.

2 – Exame: ELETROCARDIOGRAMA – Dia 27 de abril de 2023, às 13:10 horas, - Local: UBS 12 de setembro – Rua Pinto Catão, nº 195 – Jd. Sta. Mercedes – JAGUARIÚNA -SP.

3 – Exame: AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA – Dia 15 de abril de 2023, a partir das 07:00h, até as 13:00 horas – Local: Centro de Especialidades – Rua Amazonas, nº 504 – Campus I da UNIFAJ – Gleba Destacada da Fazenda Santa Cruz – JAGUARIÚNA - SP. ATENÇÃO – OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO EXAME COM AS LENTES DOS ÓCULOS ATUALIZADAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXAME COM LENTE DE CONTATO.

SEXTA CHAMADA

NOME CANDIDATA/O	1ª ETAPA - DATAS / HORÁRIOS		
	LABORATORIAL SMLAB (1)	ELETROCARDIOGRAMA UBS 12 Setembro (2)	OFTALMOLÓGICO CENTRO ESPECIALID. (3)
1) LEANDRO ISCHINJI - RG 43.600.554 - 2	24/04 - 07:30 às 10:00h	27/04 - 13:10h	15/04 - 07:00 às 13:00h

ATENÇÃO: COMPARECER MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG e CPF OU CNH) EM TODOS OS EXAMES

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 12 de abril de 2023.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 011/2021 – ETAPA FINAL DE AVALIAÇÕES MÉDICAS

E LABORATORIAIS - GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE

CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA – ETAPA FINAL.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal 3ª Classe – Masculino e Feminino, Edital nº 011/2021, CONVOCA os seguintes candidatos a comparecerem no local, datas e horários abaixo discriminados, devendo apresentar os resultados dos exames TOXICOLÓGICO, AUDIOMETRIA e ERGOMÉTRICO, os quais estarão sob responsabilidade dos próprios candidatos, para a Avaliação Final do Médico do Trabalho, nos termos do Capítulo XV do referido edital.

1 – Avaliação Médica: - LOCAL – Sede do Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DEESMT, à Rua Joaquim Bueno, nº 1.691 – Bela Vista – JAGUARIÚNA/SP.

ATENÇÃO: POR SE TRATAR DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, SOLICITAMOS QUE COMPAREÇAM UTILIZANDO MÁSCARA.

SEGUNDA CHAMADA - ETAPA FINAL		
NOME CANDIDATA/O	ETAPA FINAL - AVALIAÇÃO DEESMT	
	DATA	HORÁRIO
MASCULINO		
1) VINICIUS FRANCO DE GODOI - 40.608.972-3	05/05/2023	14:00h
2) NICOLAS OLIVEIRA MIRANDA - 53.116.356-8	05/05/2023	14:30h
3) JEFFERSON LUIS CASSIANO - 48.798.657-X	05/05/2023	15:00h
4) GUILHERME SISTONEN FERREIRA - 41.243.633-4	05/05/2023	15:30h

Este Edital cancela e substitui o publicado na edição 1.143, de 10 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 12 de abril de 2023.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 011/2021 – ETAPA FINAL DE AVALIAÇÕES MÉDICAS E LABORATORIAIS - GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE

CONVOCAÇÃO PARA 3ª CHAMADA – ETAPA FINAL.

A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal 3ª Classe – Masculino e Feminino, Edital nº 011/2021, CONVOCA o seguinte candidato a comparecer no local, data e horário abaixo discriminados, devendo apresentar os resultados dos exames TOXICOLÓGICO, AUDIOMETRIA e ERGOMÉTRICO, os quais estarão sob responsabilidade do próprio candidato, para a Avaliação Final do Médico do Trabalho, nos termos do Capítulo XV do referido edital.

1 – Avaliação Médica: - LOCAL – Sede do Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DEESMT, à Rua Joaquim Bueno, nº 1.691 – Bela Vista – JAGUARIÚNA/SP.

ATENÇÃO: POR SE TRATAR DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, SOLICITAMOS QUE COMPAREÇAM UTILIZANDO MÁSCARA.

TERCEIRA CHAMADA - ETAPA FINAL		
NOME CANDIDATA/O	ETAPA FINAL - AVALIAÇÃO DEESMT	
	DATA	HORÁRIO
MASCULINO		
1) LEANDRO ISCHINJI - RG 43.600.554 - 2	05/05/2023	16:00h

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 12 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

**EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
JAGUARIÚNA/SP - QUADRIÊNIO 2024-2028
EDITAL Nº 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP, no uso de sua competência, atribuída pelas **Lei Municipal nº 2.604/2019**, atendendo aos dispostos nas Leis Federais nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e nº 12.696/2013, e ainda orientado pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, e **Resolução nº 231/2022** do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz publicar este edital para a realização do processo seletivo/eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, para o Conselho Tutelar de Jaguariúna/SP. O presente edital será afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno, 191, Centro, Jaguariúna/SP, divulgado pela internet no endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, <https://processodeescolhact2023.com/jaguariuna/>, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e terá seu resumo publicado em Jornal de circulação local no Município de Jaguariúna/SP.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Cada Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterada pela nº 12.696/2013, e ainda orientado pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, e **Resolução nº 231/2022** do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo seletivo e eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução, por meio de um novo processo seletivo/eletivo, com vigência a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser observado:

- a) O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município de Jaguariúna/SP, mas terá amparo legal em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604 e 2.606/2019;
- b) O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e interrupto, portanto não prevendo acumulação de cargo ou função pública;
- c) Não estar ocupando cargo público eletivo ou forem candidatos a qualquer mandato eletivo, com exceção do próprio cargo de Conselheiro Tutelar em primeiro mandato;
- d) Não exercer cargo de direção em partido político ou ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político.
- e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não, com entidade de direito público ou privado, o que deverá ser comprovado através de declaração, com firma reconhecida do candidato entregue, até 02 (dois) dias

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

antes da posse, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, sob pena de não ser investido na função de Conselheiro Tutelar.

§ 1º Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:

- a) marido e mulher;
- b) ascendentes e descendentes;
- c) sogro e genro ou nora;
- d) irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
- e) tio e sobrinho;
- f) padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Jaguariúna/SP, Foro Regional ou Distrital.

II- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO – C.O.P

Art.3º Fica criada a Comissão Organizadora do Pleito – COP, através de resolução própria pelo CMDCA/Jaguariúna, encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, formada pelo Presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP – CMDCA/Jaguariúna, por meio da RESOLUÇÃO CMDCA/Jaguariúna nº 001/2023, conforme Anexo I, parte integrante deste documento.

Art.4º Caberá à Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P.:

- a) Dirigir o processo seletivo/eletoral, acompanhando o processo de inscrição, aplicação das provas escritas, avaliação oral, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) Publicar o resultado de cada fase do processo, abrindo prazo para recursos, em prazos estipulados neste Edital;
- c) Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) Organizar o pleito eleitoral, bem como divulgar a composição das seções eleitorais, dos seus presidentes e mesários e realizar a apuração dos votos;
- f) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- g) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

III – DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Formar a Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P;
- b) Requisitar servidores para o bom andamento dos trabalhos;
- c) Convocar representantes para a constituição das mesas receptoras e apuradoras;
- d) Expedir resoluções acerca do processo seletivo/eleitoral;
- e) Julgar:
 - os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Seletiva Geral;
 - as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
- f) Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P;
- g) Publicar o resultado final do processo, bem como proclamar e dar posse aos eleitos.

IV – QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 6º Serão selecionados 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e também os suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos admitindo-se a recondução, por meio de um novo processo seletivo/eletivo, com vigência a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 7º Os Conselheiros Tutelares, cumprirão jornada de trabalho equivalente a 40 horas semanais, através de escalas de plantão, incluindo plantões noturnos e aos finais de semana.

Art. 8º Os Conselheiros Tutelares titulares receberão subsídio, nos termos da Lei Municipal nº 2.604/2019, de Maio de 2019, correspondente ao valor atualizado (base: Março/2019) de **R\$ 6.831,66 (Seis Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, reajustáveis pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

§ 1º No caso de o Conselheiro Tutelar eleito ser servidor municipal ficará automaticamente licenciado de seu cargo ou função a partir de sua nomeação, se empregado celetista ou estatutário.

§ 2º Em qualquer um dos casos a que se refere o parágrafo anterior, o servidor municipal poderá optar pela remuneração de seu cargo ou de sua função, vedado a acumulação de vencimentos.

Art. 9º Conforme artigo 37 da Lei Municipal nº 2.604/2019, os Conselheiros Titulares terão garantidos, durante o mandato os seguintes direitos:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) gratificação natalina.

V - DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

Art. 10º Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

1. Inscrição;
2. Prova escrita;
3. Avaliação Oral;
4. Eleição;
5. Curso de formação com carga horária de 12 horas

Art. 11º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 14 de abril a 17 de maio, através do site <https://processodeescolhact2023.com/jaguariuna-inscricao>

Art. 12º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar, bem como os documentos que os comprovem:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Antecedentes Criminais	Atestado de Antecedentes Criminais.
2. Reconhecida Idoneidade Moral	Lavrado por 2 pessoas residentes em Jaguariúna – firma reconhecida em cartório. Anexo VI
3. Certidões	Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais (Sendo protocolo, as certidões deverão serem apresentadas até 13 de Junho 2023 .)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

4. Idade superior a 21 anos	Cópia de Documento Oficial (Cédula de Identidade, com validade no máximo de 10(dez) anos, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Conselho Regional Profissional) com foto, acompanhado do respectivo original para conferência. FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JÁ PREENCHIDA (ANEXO VI)
5. Estar em gozo dos seus Direitos políticos	Protocolo de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral.
6. Residir no município de Jaguariúna há no mínimo de 02 (dois) anos.	Contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, acompanhados do respectivo original, para conferência. Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim o lapso de 02 anos de moradia no município. Será aceita também, conta/extrato do cônjuge ou companheiro(a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável
7. Ter completado o Ensino Médio	Certificado ou declaração da instituição de ensino, de conclusão do Ensino Médio (ou antigo 2º grau), acompanhado de original para conferência.
8. Experiência de trabalho no mínimo de 12 (doze) meses com crianças, adolescentes e famílias, que tenha atuado na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do Adolescente.	Declaração de entidade ou instituição de atendimento a criança e/ou adolescente (Modelo Anexo IV), carteira profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe (cópia das respectivas folhas comprobatórias), ou currículo documentado com certificados.

§ 1º Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome(apelido), para impressão na cédula eleitoral.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

- § 2º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- § 3º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.
- § 4º Comprovada, em qualquer tempo, a **irregularidade ou ilegalidade** na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a sua participação sendo excluído do Processo Seletivo/Eletivo.
- § 5º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.
- § 6º Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório.

Art.13º Candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova escrita, deverá informá-la, no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

Parágrafo Único A Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna cumprirão com as obrigações de acessibilidade a todos os candidatos, mas para este cumprimento ficar plenamente garantido cabe a todo e qualquer candidato comunicar à Comissão, no ato de sua inscrição, a existência de sua deficiência específica.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art.14º Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo – Prova Escrita e Avaliação Oral – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista dos candidatos inscritos em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, e ainda através da internet no endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, além de afixar a mesma lista na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e encaminhará a relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Art.15º São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos constantes do **artigo 12**, seus incisos e parágrafos, deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

- Art.16º** As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.
- Art.17º** O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de comunicação própria, para apresentar em 03 (três) dias, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
- Art.18º** Apresentada a defesa e as provas, pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P, para decisão no prazo máximo de 03 (três) dias, a qual será divulgada via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, <https://processodeescolhact2023.com/jaguariuna/> e afixada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até no máximo 03 (três) dias.
- Art.19º** Da decisão da Comissão Especial Organizadora referida no art. 18 deste Edital, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final em comunicação via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art.20º** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – publicará em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, bem como divulgará via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e ainda afixará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme **Art. 10 deste Edital**.

VII – DA PROVA ESCRITA

- Art.21º** A prova escrita será realizada sob responsabilidade de empresa especializada, contratada especialmente para esta finalidade.
- § 1º** A empresa contratada será divulgada por ocasião da Resolução de convocação para as provas escritas, conforme cronograma definido no **Anexo V**.
- § 2º** A empresa contratada compromete-se a realizar a elaboração, aplicação, conferência e divulgação dos resultados da Prova escrita, além de dar resposta para eventuais recursos desta etapa.
- Art.22º** A prova escrita está prevista para ser realizada no dia **25 de junho de 2023**, das 08h às 12h, conforme **anexo V** deste Edital, e em local a ser divulgado oportunamente através de publicação em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, bem como divulgada via site, através do endereço eletrônico:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

www.jaguariuna.sp.gov.br e publicação afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.23º O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; ou Carteira de Conselho Regional Profissional, devidamente com foto.
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

Art.24º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, **conforme artigo 23.**

Art.25º Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art.26º Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art.27º Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz, etc.), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer aparelho radiotransmissor, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art.28º O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art.29º A aplicação da prova escrita terá duração de **04 (QUATRO)** horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas **02 Horas (DUAS)** do início da mesma.

Art.30º Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido em resolução de convocação;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 23 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, conforme edital de convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - f) utilizar-se de meios ilícitos, para executar a prova;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - h) portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- i) **§ Único** A referência bibliográfica e o conteúdo programático constam do Anexo II deste Edital.

Art.31º A prova terá caráter eliminatório, será escrita, sem consulta e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Lei Federal nº 8069/90 (ECA) - ANEXO II	50	2	100
TOTAL	50		100

Art.32º A prova será realizada na seguinte conformidade:

1. O candidato receberá, o caderno de questões, a sua Folha Definitiva de Respostas (Gabarito) e uma folha rascunho;
2. Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será divulgado pela internet, através do endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br, www.processodeescolha2023.com/jaguariuna e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

Art.33º Será considerado apto na prova, o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de 100% (cem por cento), ou seja, 50 (cinquenta) pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

Art.34º A lista dos candidatos aprovados na Prova Escrita será ordenada em ordem alfabética independente dos valores de pontuação obtidos durante o processo e publicada na internet, pelo endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br, www.processodeescolha2023.com/jaguariuna bem como afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIII – DA AVALIAÇÃO ORAL

Art.35º A Avaliação Oral será realizada sob responsabilidade da banca examinadora composta por (03) três membros.

Art.36º A Avaliação Oral será feita aos candidatos aprovados na Prova Escrita, em data e local a serem divulgados em Resolução própria de Convocação, divulgada e publicada na internet, pelo endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, www.processodeescolha2023.com/jaguariuna bem como afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Jornal Oficial do Município

Art.37º O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de:

- a) original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; ou Carteira de Conselho Regional Profissional, devidamente com foto.

Art.38º A Avaliação Oral será de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar a capacidade de verbalização do candidato de acordo com critérios estabelecidos pela empresa avaliadora contratada para tal finalidade, sempre com a presença de fiscal do CMDCA, como observadores.

- a) A Avaliação Oral dos(as) Candidatos(as) versará sobre conhecimento acerca das matérias relacionadas no **Anexo II** deste edital.
- b) Critérios da Avaliação Oral: domínio da teoria e prática, adequação da linguagem, capacidade de argumentação, uso correto da legislação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Domínio da teoria e pratica	01	25	25
Adequação da linguagem,		25	25
Capacidade de argumentação		25	25
Uso correto da legislação		25	25
TOTAL			100

- c) O(a) Candidato(a) disporá de até 15(quinze) minutos para discorrer sobre o tema arguido pela banca examinadora.
- d) A Ordem de arguição dos(as) candidatos(as) definir-se por ordem alfabética em publicação da Comissão Organizadora do Pleito.
- e) Os candidatos não poderão, durante a realização da avaliação oral, manter comunicação entre si, utilizar qualquer equipamento eletrônico como celular, bem como livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.
- f) Será considerado apto na avaliação oral, o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do total de 100% (cem por cento), ou seja, 50 (cinquenta) pontos nos critérios de avaliação, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

IX - DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO ORAL

Art.39º Da decisão do resultado da Prova Escrita e Avaliação Oral caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P, a ser apresentado em 03 (três) dias da divulgação do resultado.

Art.40º O recurso será individual e deverá ser apresentado por e-mail.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

§ 1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§ 2º Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, e-mail, aplicativo de mensagem instantânea, ou Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§ 3º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição.

Art.41º A Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P decidirá acerca do recurso em até 03 (três) dias, podendo requerer informações e diligências.

Parágrafo Único *Excepcionalmente na Etapa de Avaliação Escrita e Avaliação Oral, os recursos serão encaminhados para a empresa contratada especialmente para a aplicação das avaliações, conforme artigo 21 deste Edital.*

Art.42º Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

X - DO PROCESSO ELETIVO

Art.43º A fase de eleição será realizada em uma seção eleitoral constituída pela Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P, e comunicada em Resolução própria de convocação para a devida finalidade, em conformidade com o calendário disposto no Anexo V.

§ 1º O edital a que se refere o caput deste artigo, normatizará a disposição dos eleitores, tomando como base as informações das seções eleitorais fornecidas pela Justiça Eleitoral da 333ª Zona Eleitoral do Município de Jaguariúna.

§ 2º Não será admitida a participação no processo de votação de eleitor que não constar seu nome na listagem oficial da seção em questão.

Art.44º Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Art.45º No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e o Título de Eleitor ou e-título do Município de Jaguariúna à Mesa Receptora, sendo que:

- a) O voto será direto, intransferível e secreto;
- b) Os eleitores serão distribuídos em seções de votação por ordem alfabética;
- c) O eleitor poderá escolher até 05 (Cinco) candidatos constantes na cédula de

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

votação;

d) A cédula com emenda e/ou rasura será nula.

Art.46º A disposição dos nomes dos candidatos na cédula de votação será definida por ordem alfabética.

XI – DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art.47º A publicidade e propaganda dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar obedecerão ao disposto nos artigos 23 a 28 da Lei Municipal nº 2.604 e 2.606/2019 e legislação eleitoral atual.

Art.48º A divulgação dos candidatos deverá ser feita pelo CMDCA e pelos próprios candidatos, respeitando o disposto neste artigo e nos subsequentes.

Parágrafo Único - A divulgação de candidaturas através dos meios de comunicação deverá ser coletiva, com orientação do CMDCA, e em igualdade de condições para todos os candidatos.

Art.49º É permitida a divulgação isolada das candidaturas mediante contatos pessoais e entrega de currículo pessoal.

§ 1º A divulgação realizada por meio de mídia eletrônica será permitida apenas através das redes sociais, sendo vedado qualquer tipo de pagamento para a atividade, conforme disposto no artigo 52 deste edital.

Art.50º É vedada a veiculação de propaganda pela imprensa escrita ou falada, pelos próprios candidatos.

Art.51º Fica vedada também, a propaganda por meio de sites comerciais, ou outras mídias eletrônicas decorrentes de pagamento em espécie, e mesmo que ainda estes espaços sejam cedidos pelos respectivos proprietários dos endereços eletrônicos, a título de doação.

Art.52º Considera-se ainda propaganda ilegal:

- a) A comprovação da propaganda, em qualquer hipótese, confirmado abuso do poder econômico e político;
- b) No dia da eleição a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
- c) Oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
- d) Propaganda favorável a qualquer candidato oriundo das administrações públicas federal, estadual ou municipal, e ainda, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, durante o processo de eleição para o Conselho Tutelar.

§ 1º Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Organizadora.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

§ 2º Compete à Comissão Especial Organizadora analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos e a cassação da candidatura.

§ 3º O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre as decisões da Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

Art.53º A infração ao disposto nos artigos 47 a 53 deste Edital e a realização de qualquer outro tipo de propaganda eleitoral não prevista neste documento, sujeitará o candidato à cassação de sua candidatura pelo CMDCA/Jaguariúna.

XII – DA CÉDULA ELEITORAL

Art.54º A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem de sorteio.

Art.55º A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Art.56º Cada candidato classificado poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o antecipadamente e por escrito, das 09 às 15 horas do dia 20 a 22 de setembro de 2023, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCA/Jaguariúna, quando então o indicado receberá o “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

Art.57º Os candidatos finalistas também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09 às 15 horas no período de 20 a 22 agosto de 2023, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art.58º Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista.

XIV – DAS MESAS RECEPTORAS

Art.59º Caberá à Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art.60º A designação se dará através de convocação própria pelo Conselho Municipal dos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único – A lista dos respectivos Presidentes e Mesários serão divulgados através da internet pelo endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.61º São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

XV – DA APURAÇÃO

Art.62º Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O transporte das urnas para o local de apuração deverá ser acompanhado, no mínimo, de 01 (um) membro da Comissão Eleitoral;

§ 2º O local de apuração será designado no mesmo Edital de chamamento para a votação.

Art.63º São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art.64º As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P, o Ministério Público e fiscais indicados nos moldes do art. 57 deste edital por cada candidato.

Art. 65º Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) Assinalarem 06 (Seis) ou mais candidatos;
- b) Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- c) Não corresponderem ao modelo oficial;
- d) Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no art. 56 deste edital;
- e) Estiverem rasuradas.

Art.66º O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos, desde que devidamente identificado nos moldes do disposto no artigo 58.

Art.67º Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art.68º O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P e Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna.

XVI – DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art.69º Após a proclamação dos resultados do processo eleitoral é facultado o candidato interessado apresentar recurso nos moldes descrito no artigo 40 deste Edital.

Art.70º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso em até 02 (dois) dias, podendo requerer informações e diligências.

XVII – DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.71º Concluída a decisão de eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, pela internet através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como afixará na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

XVIII – DO CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

Art.72º Fica obrigado os(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleito(a)s, a participarem do Curso de Capacitação para Conselheiro Tutelar com frequência de 100%(Cem por cento).

Caso o candidato eleito não obtenha 100% (Cem por cento) de frequência, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, CABENDO AO PRÓXIMO SUPLENTE REALIZAR O CURSO ASSUMIR A TITULARIDADE.

XVIII – DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art.73º Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 44, em caso de empate, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na seleção, a continuar o empate, será considerado o mais idoso.

§ Único Todos os candidatos classificados a partir da 6ª colocação, serão denominados suplentes e serão ordenados por número de votos, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no caput.

Art.74º Os candidatos eleitos serão empossados até o dia 10 de janeiro de 2024, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA/Jaguariúna.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

XIX – DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL (C.E.O)

Art.75º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a previsão de cronograma, **disposto no Anexo V.**

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.76º As informações referentes ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2028 serão prestadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno,191 - Centro - Jaguariúna/SP.

Art.77º A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art.78º Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação na internet, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Parágrafo Único Somente as seguintes publicações: Edital de Abertura das Inscrições (resumido), Resolução de homologação das inscrições, Resolução de Convocação para Prova Escrita, Avaliação Oral Edital da Lista de habilitados aptos para a Eleição, Edital de Convocação Geral para as Eleições e o Edital do Resultado final do Processo de Escolha/Eletivo – deverão ser publicados pela imprensa local, através de jornal de circulação no município de Jaguariúna e/ou na Imprensa Oficial do Município, além de outros meios dispostos no caput deste artigo.

Art.79º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada pela internet, através do endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br e de afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

Art.80º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Pleito – C.O.P e reiteradas suas decisões pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAJ/Jaguariúna.

Jaguariúna, 11 de abril de 2023.


Renata Macedo Lopes Artuzi

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna

Biênio 2021/2023

cmdca@jaguariuna.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837-3311

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMDCAJ Nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão participar da Comissão Organizadora do Pleito ao cargo de Conselho Tutelar no município de Jaguariúna.

Vislumbrando em breve o início dos trâmites do **PROCESSO DE ESCOLHA** dos membros que irão compor o **CONSELHO TUTELAR** do Município de Jaguariúna – quadriênio **2024/2028**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA-CMDCAJ**, em reunião ordinária, realizada dia 31/01/2023, no cumprimento de suas atribuições e desempenho de suas funções – **RESOLVE:**

I – Definir e nomear os membros da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PLEITO**, a qual dará início aos procedimentos do referido **PROCESSO**:

Presidente: **NELSON ROBERTO PATROCÍNIO DA SILVA.**

Demais membros:

- **Gisele Conceição Cezário da Silva** – Poder Público
- **Janaína de Oliveira Ambrósio Dias** – Sociedade Civil
- **Júlio Francati** – Sociedade Civil
- **Leda Maria Soares** – Poder Público
- **Marcelo Donizete do Nascimento** – Poder Público
- **Ramon Granguelli Brancalhona** – Sociedade Civil
- **Renata Macedo Lopes Artuzi** – Poder Público
- **William de Souza Silva Zidane** – Sociedade Civil

Jaguariúna, 31 de Janeiro de 2023

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCAJ
Biênio 2021/2023
cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO ORAL
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
JAGUARIÚNA/SP - QUADRIÊNIO 2024-2028
EDITAL Nº 002/2023****CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO: 50 QUESTÕES**

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - atualizada. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Resolução CONANDA nº 231/2022 - Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Resolução CONANDA nº 113/2006 - Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei Municipal Nº 2.604/2019 - Dispõe sobre a reorganização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências Lei Municipal nº 2.606/19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
JAGUARIÚNA/SP - QUADRIÊNIO 2024-2028
EDITAL Nº 002/2023**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA, de edital divulgado, sob Nº..... datado de.....

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., que concorro a seleção/eleição para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, apresento recurso junto ao CMDCA/Jaguariúna – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, representado pela Comissão Seletiva Geral, contra decisão da fase de A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova escrita discursiva ou objetiva, ou quanto a entrevista técnica).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
Peço deferimento.

Jaguariúna,.....de.....de 2023.

.....
Assinatura do candidato

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO****EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JAGUARIÚNA/SP -
QUADRIÊNIO 2024-2028
EDITAL Nº 002/2023****DECLARAÇÃO**

EU, (nome do representante legal da entidade), na qualidade de (presidente, coordenador ou diretor) da (nome da Entidade, endereço, CNPJ) DECLARO para os devidos fins de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCA/Jaguariúna, que (nome do candidato, endereço, estado civil e documentos de identificação) é (foi) funcionário(a) / voluntário(a) (devidamente cadastrado(a) desta entidade há (tempo de trabalho) exercendo a função de (qualificar a função e descrever brevemente as atribuições inerentes à mesma exercida pelo candidato), não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO em duas vias de igual teor.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da entidade

Número do documento de Identificação: RG ou CPF

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE, DEVERÁ TER CARIMBO IDENTIFICADOR, OU MARCA D'ÁGUA. E CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DE CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE, COM FIRMA RECONHECIDA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023**

DATA	EVENTO
De 14 ABRIL a 17 MAIO 2023	Inscrições on line; https://processodeescolhact2023.com/jaguariuna-inscricao
06 de JUNHO de 2023	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a prova escrita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.jaguariuna.sp.gov.br , bem como em jornais de circulação local no município de Jaguariúna/SP.
05 a 07 de JUNHO de 2023	Prazo para o protocolo de recursos referentes à Fase de Inscrição e Apresentação de Documentos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09h00 às 15H00 (exceto sábado, domingo e feriado).
16 de JUNHO de 2023	Prazo de avaliação e julgamento de todas as etapas referentes aos recursos de inscrição.
16 de JUNHO de 2023	Resultado dos recursos e divulgação da lista de candidatos aptos, bem como a convocação para a realização da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.jaguariuna.sp.gov.br , bem como em jornais de circulação local no município de Jaguariúna/SP.
25 de JUNHO de 2023	Prova escrita, das 08h00 às 12h00 em local designado através de Edital próprio.
27 de JUNHO de 2023	Divulgação do gabarito da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023**

30 de JUNHO de 2023	Divulgação do resultado da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br .
03 a 05 de JULHO de 2023	Prazo para protocolo de recursos referentes à prova escrita, das 09h00 às 15h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
06 e 07 de JULHO de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos referentes a prova escrita.
11 de JULHO de 2023	Divulgação do Resultado dos recursos referentes a prova escrita e divulgação da lista dos candidatos aptos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
14 de JULHO de 2023	Convocação para a Prova Oral na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
23 de JULHO de 2023	Prova Oral, em local a ser designado em Edital de Convocação.
28 de JULHO de 2023	Divulgação dos resultados da Prova Oral, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
31/07 e 01-02 de AGOSTO de 2023	Prazo para protocolo de recursos referentes à prova oral, das 09h00 às 15h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023**

04 de AGOSTO de 2023	Divulgação da lista final dos candidatos aptos ao processo eleitoral na sede da Secretaria de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br .
08 a 11 de AGOSTO de 2023	Período de Registro dos Candidatos aptos ao processo eleitoral.
17 de AGOSTO de 2023	SORTEIO dos Candidatos aptos ao processo eleitoral (Local e horário a serem definidos)
22 de AGOSTO de 2023	Publicação de Edital de Homologação – Relação final dos candidatos c/nº de candidaturas e codinomes. Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral em jornal de circulação municipal, no site www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na Sede da Secretaria de Assistência Social, e início do período de publicidade e propaganda eleitoral pelos candidatos.
24 a 29 AGOSTO de 2023	Reunião da Comissão Organizadora do Pleito (C.O.P) com M.P (Ministério Público) + Candidatos.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023**

30 de AGOSTO A 30 de SETEMBRO 2023	Período de Campanha dos Candidatos.
04 a 30 de SETEMBRO de 2023	Publicação de Edital de Convocação Geral para as Eleições e divulgação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando inclusive, o local de votação, e normatizando as regras para os eleitores habilitados.
18 de SETEMBRO de 2023	Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração no site www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na Sede da Secretaria de Assistência Social.
20 a 22 SETEMBRO de 2023	Credenciamento dos Fiscais. Data para credenciamento e retirada dos crachás pelos candidatos e fiscais para o acompanhamento e fiscalização nos locais de votação.
01 de OUTUBRO de 2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2024 – em local a ser definido e divulgado através de edital próprio, para esta finalidade, das 08h00 às 17h00. Salientando que, após as 17h00 horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna da escola é que poderão votar.
02 de OUTUBRO de 2023	Divulgação do resultado da eleição na sede da Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br a partir das 18h00.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 – RML 223

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023**

03 a 05 de OUTUBRO de 2023	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 09h00 às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social.
09 e 10 de OUTUBRO de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos.
17 de OUTUBRO de 2023	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br a partir das 14h00.
24 de OUTUBRO de 2023	Divulgação e publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes em jornal de circulação local no município de Jaguariúna e Imprensa Oficial do Município, e CONVOCAÇÃO para o Curso de Formação e Capacitação.
27 de OUTUBRO de 2023	CONVOCAÇÃO para o Curso de Formação e Capacitação para os (05) cinco Eleitos + (05) Suplentes.
07 e 08 de NOVEMBRO de 2023	Curso de Formação e Capacitação OBRIGATÓRIO para os 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos titulares e, pelo menos, os 05 (cinco) conselheiros tutelares considerados suplentes na sequência da ordem de votação.
10 de JANEIRO de 2023	Posse dos Conselheiros Tutelares.

Jaguariúna, 10 de abril de 2023.


Renata Macedo Lopes Artuzi
Presidente CMDCA – Biênio 2021/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007- Fone: (019) 3867.3935 - PABX 3837.3311

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JAGUARIÚNA - 2023

Nome do Candidato (a) _____

Codinome: _____

FILIAÇÃO: Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____ (res/rec.) (cel./whatsapp) _____

Naturalidade: _____ Estado _____ Nacionalidade _____

Idade: _____ (anos) Data Nascimento: ____/____/____ Est. Civil _____

E-mail: _____

Empregos anteriores (dois últimos anos)

1- Local: _____ Função _____ Período _____

2- Local: _____ Função _____ Período _____

Documentos:

Atestado de Idoneidade Moral (Lavrado por 2 pessoas residentes em Jaguariúna - firma reconhecida)

Atestado de Antecedentes Criminais

RG (cópia simples + original - idade mínima 21 anos)

Comprovante de residência no município - 2 anos (cópia anterior e recente)

Comprovante da última votação (cópia + original da certidão quitação eleitoral/justiça eleitoral ou do protocolo última votação)

Certificado conclusão ensino médio e do histórico escolar (cópia + originais)

Outros: _____ Formação: _____

Certidões dos Distribuidores Criminal (até 13/06/2023)

Comprovante de experiência de trabalho com criança/adolescente (mínimo 12 meses)

Declaração de portador de deficiência () NÃO - () SIM (qual deficiência) _____

Data ____/____/2023 Assinatura Candidato(a): _____

Ciente e de acordo com os critérios do Edital nº 002/2023, do CMDCAJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO VII
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
JAGUARIÚNA/SP - QUADRIÊNIO 2024-2028
EDITAL Nº 002/2023**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA, de edital divulgado, sob Nº 002/2023

Eu, **XX**, portador do documento de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, requerimento da inscrição nº **XXX**, que concorro ao Processo Seletivo / Eleição para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, apresento recurso junto ao CMDCA/Jaguariúna – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, representado pela Comissão Especial Organizadora, contra decisão da fase de **INSCRIÇÃO**.

A decisão objeto de **contestação** é **XX** (explicitar a decisão que está contestando, e apresentar/anexar documentos que as comprovem).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Peço deferimento.

Jaguariúna,.....de.....de 2023.

.....

Assinatura do candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007- Fone: (019) 3867.3935 - PABX 3837.3311

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JAGUARIÚNA - 2023

Nome do Candidato (a) _____

Codínome: _____

FILIAÇÃO: Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____ (res/rec.) (cel./whatsapp) _____

Naturalidade: _____ Estado _____ Nacionalidade _____

Idade: _____ (anos) Data Nascimento: ____/____/____ Est. Civil _____

E:mail: _____

Empregos anteriores (dois últimos anos)

1- Local: _____ Função _____ Período _____

2- Local: _____ Função _____ Período _____

Documentos:

Atestado de Idoneidade Moral (Lavrado por 2 pessoas residentes em Jaguariúna - firma reconhecida)

Atestado de Antecedentes Criminais

RG (cópia simples + original - idade mínima 21 anos)

Comprovante de residência no município - 2 anos (cópia anterior e recente)

Comprovante da última votação (cópia + original da certidão quitação eleitoral/justiça eleitoral ou do protocolo última votação)

Certificado conclusão ensino médio e do histórico escolar (cópia + originais)

Outros: _____ Formação: _____

Certidões dos Distribuidores Criminal (até 13/06/2023)

Comprovante de experiência de trabalho com criança/adolescente (mínimo 12 meses)

Declaração de portador de deficiência () NÃO - () SIM (qual deficiência) _____

Data ____/____/2023 Assinatura Candidato(a): _____

Ciente e de acordo com os critérios do Edital nº 002/2023, do CMDCAJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO VII
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
JAGUARIÚNA/SP - QUADRIÊNIO 2024-2028
EDITAL Nº 002/2023**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA, de edital divulgado, sob Nº 002/2023

Eu, **XX**, portador do documento de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, requerimento da inscrição nº **XXX**, que concorro ao Processo Seletivo / Eleição para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, apresento recurso junto ao CMDCA/Jaguariúna – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, representado pela Comissão Especial Organizadora, contra decisão da fase de **INSCRIÇÃO**.

A decisão objeto de contestação é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (explicitar a decisão que está contestando, e apresentar/anexar documentos que as comprovem).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Peço deferimento.

Jaguariúna,.....de.....de 2023.

.....

Assinatura do candidato

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO****BALANÇO PATRIMONIAL****COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE**

		31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL		2.413.894,00	1.967.543,72
BENS NUMERÁRIOS	(4)	1.787,30	612,29
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	(4)	245.025,65	140,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(4)	0,01	975,42
TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	(4)	2.167.081,04	1.965.815,90
VALORES A RECEBER			
		12.046.117,28	7.414.932,99
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS	(5-A)	955.034,69	892.479,96
PRESTAÇÕES A RECEBER	(5-A)	26.102,57	48.204,62
ADIANTAMENTOS	(6)	1.339,49	8.820,23
APORTES A RECEBER	(5-B)	10.842.619,89	6.465.428,18
PRECATÓRIOS A RECEBER		221.020,64	0,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS			
		5.425.243,33	5.430.477,45
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	(7)	86.093,14	54.077,45
OUTROS VALORES REAL CURTO PRAZO	(8)	0,00	422.819,28
OUTROS CRÉDITOS - ESTOQUES	(8)	5.339.150,19	4.953.580,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		130.306.615,86	150.433.477,52
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS - LONGO PRAZO	(5-A)	7.146.157,55	8.052.836,48
DEPÓSITOS JUDICIAIS	(9)	3.034,56	989,8
AÇÕES E PROCESSOS	(9)	350.724,32	0,00
PREF MUNIC PIRACICABA	(10)	476.509,97	880.000,00
MUTUÁRIOS - SALDOS ATRASADOS	(11)	27.591.385,20	0,00
FCVS A RECEBER LP	(12)	99.986.213,60	133.115.009,35
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - APORTES	(13)	808.565,19	0,00
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - PROCESSOS	(13)	1.756.268,54	0,00
PROVISÃO P/PERDAS-VERBAS DE SUCUBÊNCIA	(14)	-7.812.243,07	-11.438.353,30
PROVISÃO DE GANHOS PROCESSUAIS	(14)	0,00	19.822.995,19
IMOBILIZADO			
	(15)	0,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO		2.029.709,83	2.067.469,83
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		-2.029.709,83	-2.067.469,83
INTANGÍVEL			
	(15)	7.071,79	7.071,79
BENS INCORPÓREOS		7.071,79	7.071,79
TOTAL ATIVO		150.198.942,26	165.253.503,47
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.749.138,88	36.700.203,99
FORNECEDORES	(16)	35.340,49	30.928,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(17)	46.984,89	46.747,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(18)	52.132,49	16.791,22
CONTAS A PAGAR	(19)	0,00	7.285,27
EMPRÉSTIMOS E FINANÇ - ACERTOS CONTRATOS	(19)	0,00	34.947.856,43
EMPRESTIMOS E FINANÇ - FASE RETORNO	(19)	2.614.681,01	1.650.594,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		134.381.622,66	140.860.903,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CONTRATOS	(19)	93.872.286,18	90.635.304,42



EMPRÉSTIMOS E FINANC - FASE DE RETORNO	(19)	24.380.674,93	26.999.629,81
OUTROS VALORES LP-PGR GOV EST/MUN	(20)	897.333,80	1.200.502,75
MORA S/EMPRÉSTIMO E FINANC E SUCUMBÊNCIA	(19)	14.975.793,68	14.735.086,19
PROVISÃO P/PERDAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA	(14)	255.534,07	7.290.380,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		12.529.483,00	12.529.483,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	(19)	12.532.000,00	12.532.000,00
AÇÕES DE TESOURARIA	(19)	-2.517,00	-2.517,00
RESERVAS DE CAPITAL		19.654.147,89	16.698.656,86
RESERVAS APORTE P/CUSTEIO	(19)	19654147,89	16.698.656,86
RESERVAS DE LUCROS		804.893,77	804.893,77
RESERVA ESTATUTÁRIA	(19)	804.893,77	804.893,77
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(19)	-19.654.147,89	-42.340.638,00
RESULTADOS ACUMULADOS		-18.257.109,09	-38.474.076,12
LUCROS/PREJUÍZOS NO EXERCÍCIO		-1.663.234,85	-3.866.561,88
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO		150.198.942,26	165.253.503,47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

	31/12/2022	31/12/2021
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
RECEITA BRUTA	1.379.892,72	3.374.018,00
RECEITA BRUTA	1.379.892,72	3.374.018,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 193.367,93	- 556.097,00
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-156.118,12	-503.215,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-37.249,81	-52.882,00
RECEITAS OPERACIONAIS	212.664,18	57.818,00
RECEITAS FINANCEIRAS	212.664,18	57.818,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	229.257,98	5.695.537,68
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	229.257,98	5.695.537,68
TOTAL DAS RECEITAS	1.628.446,95	8.571.276,68

DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.295.303,01	- 9.065.921,00
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	-2.874.970,60	-2.608.625,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-376.536,44	-6.392.557,00
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	-43.664,93	-64.739,00



DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.621,21	- 3.371.916,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	-3.371.916,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO	3.621,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	-3.291.681,80	-12.437.837,00
(=)TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO	-1.663.234,85	-3.866.560,32

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022/2021**

DESCRIÇÃO	Capital Social	Ações em Tesouraria	Aportes para Custeio	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Patrimônio Líquido
SalDOS em 31/12/2020	12.532.000,00	-2.517,00	0,00	804.893,77	-12.478.847,00	-4.901.305,00	-4.045.775,23
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.901.305,00	4.901.305,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.093.924,12	0,00	-21.093.924,12
Aportes para Custeio	0,00	0,00	16.698.656,86	0,00	0,00	0,00	16.698.656,36
Prejuízo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	-3.866.561,38
SalDOS em 31/12/2021	12.532.000,00	-2.517,00	16.698.656,86	804.893,77	-38.474.076,12	-3.866.561,88	-12.307.604,37
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	3.866.561,88	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	24.083.528,91	0,00	24.083.528,91
Aportes para Custeio	0,00	0,00	2.955.491,03	0,00	0,00	0,00	2.955.491,03
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.663.234,85	-1.663.234,85
SalDOS em 31/12/2022	12.532.000,00	-2.517,00	2.955.491,03	804.893,77	-18.257.109,09	-1.663.234,85	14.731.415,57

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE**

	31/12/2022	31/12/2021
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros/Prejuízo Líquido do Exercício		
Depreciação	-1.663.234,85	-3.866.561,00
(=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	-	- 50.230,00
(ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	-	3.916.791,00
Cientes		
Estoques de Mercadorias	3.169.861,87	13.634.701,00
FCVS a Receber	37.249,81	3.253.100,00
Outros Créditos	3.455.659,64	- 3.413.519,00
	424.760,06	19.822.995,00



(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	7.013.031,76	6.027.875,00
ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP		
Fornecedores	- 458.383,49	-10.018,00
Impostos e Contribuições a Recolher	- 382.784,89	-154.806,00
FCVS Provisões	-	- 125.359,00
Receitas (Custos) diferidos	-	- 501.705,00
Outros débitos	- 2.217.974,89	- 647.346,00
Provisão de IRPJ/CSLL	-	-
(=) TOTAL ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	3.059.143,27	1.439.234,00
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.174.542,57	671.850,00
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	-	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Bancários	- 2.558.033,17	- 12.151.454,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	- 2.558.033,17	-12.151.454,00
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 383.490,60	- 11.479.604,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO	1.967.543,00	1.953.582,00
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	446.350,28	13.961,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	2.413.893,28	1.967.543,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2022 e 31/12/2021

(1) A Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB/BD é uma Sociedade de Economia Mista constituída em 23/11/1967, tem como finalidade principal promover o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais populares, de conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal que coordena o Sistema Financeiro de Habitação.

(2) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração as Normas Contábeis Brasileiras e Internacionais e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com observância das recomendações e determinações da Caixa Econômica Federal.

(3) Sumário das Principais Práticas Contábeis: Para a apresentação das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes principais práticas: a) As operações de receitas, custos e despesas estão registradas pelo regime de competência; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos de até 360 dias, estão apresentados como "circulante"; os demais ativos e passivos não realizáveis ou exigíveis em até 360 dias estão classificados como "não circulante"; c) Todos os ativos e passivos da Empresa estão refletidos nas demonstrações contábeis do exercício; d) As aplicações financeiras estão registradas pelo custo do investimento acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; e) Os ativos e passivos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, foram atualizados com base na variação da UPDR (Unidade Padrão Referencial Diária) e seu efeito reconhecido no resultado do exercício. Os demais ativos e passivos estão demonstrados por valores conhecidos ou mensuráveis acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(4) Bens numerários, Depósitos Bancários, Aplicações financeiras:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	1.787	612
Bancos	245.025	140
*Aplicações Financeiras	2.167.081	1.966.791

*Valores aplicados em fundos de investimento, cujos rendimentos encontram-se reconhecidos contabilmente "pró-rata-die" até a data do balanço, na forma dos respectivos extratos de movimentações bancárias.

(5) A - Prestações a Receber:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Prestações a Receber	26.102	48.204
Prestações Mutuários – Curto/Longo Prazo	8.101.191	8.945.316

Saldos a receber dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do sistema financeiro da habitação, cuja amortização é feita em prazos de até 25 anos, resgatáveis em prestações mensais, reajustáveis com base na variação da UPDR (Unidade Padrão Referencial Diária) e garantidos por hipoteca dos imóveis e seguros específicos.

Dentro deste grupo está registrado o empreendimento Jardim Pinheiros de Jaguariúna uma vez que a Companhia é a responsável por todo o gerenciamento da carteira, desde a cobrança até o repasse à Prefeitura de Jaguariúna.

B – Aportes a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
10.842.619	6.465.428

Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas. Nesta conta ficam registrados também os valores devidos pelas prefeituras em razão do não pagamento de 2019, 2020 e 2021 e os valores que a Companhia tem a receber em 2022.

Até o ano de 2020 não eram contabilizadas as provisões. As mesmas foram contabilizadas a partir de 2021 após apontamento e exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em 2022 foi realizado o provisionamento do ano de 2023. Além disso, houve a assunção da dívida de R\$ 160,18 pelo acionista José Fernando Lobato, referente ao aporte de 2 meses de 2019 do ex-acionista Junot de Carvalho Barbosa Filho, o qual será integralizado no ano de 2023.

(6) Adiantamentos Diversos:

31/12/2022	31/12/2021
1.339	8.820

Valores pagos referentes a salários e férias dos funcionários e registrado em folha nos meses seguintes, descontando os valores.

(7) Tributos Recuperáveis:

31/12/2022	31/12/2021
88.058	54.077

Crédito referente ao saldo negativo de IRPJ conforme PERDCOMP nº 23951.71180.2905151.3.02-0051. O saldo foi atualizado conforme processo nº 18220-723.102/2020-20;

Credito de PIS e COFINS, recuperado através de PERDCOMP em competências posteriores;

(8) Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo e Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Terrenos p/Construção Centros Comerciais	373.937	373.937
Terrenos p/Construção Unid. Residenciais	48.882	48.882
Centros Comerciais	102.840	140.090
Terrenos c/ escritório	1.387.938	1.387.938
Gleba Pindamonhangaba	3.425.551	3.425.551

Imóveis disponíveis para futura comercialização.

(9) Depósitos Judiciais e ações processuais:

31/12/2022	31/12/2021
353.758	989

O valor de **350.724** refere-se ao Mandato de Segurança impetrado contra o Delegado da Receita Federal de Campinas em curso perante a 6ª Vara Federal de Campinas (Processo n.º 513960-96.2021.4.03.6105) com fulcro a limitar a base de cálculo das contribuições à terceiros, chamados de Sistema "S", até o limite de 20(vinte) salários mínimos. A Cohab Bandeirante vinha realizando o recolhimento das contribuições tendo como base a folha de pagamento integral. Razão pela qual foi ajuizado o presente *mandamus* para dar segurança à imposição de limite à contribuição. Feito foi distribuído em 01 de Novembro de 2021 e aguarda decisão da liminar.

Indeferida a liminar e determinada a suspensão do processo faz a afetação do STJ os Recursos Especiais 1898532/CE e 1905870/PR como representativos de controvérsia acerca da definição se o limite de 20(vinte) salários mínimos é aplicável a base de cálculo de "contribuições parafiscias arrecadadas por conta de terceiros, referente, ao processo n.º 5013960-96.4.03.6105.

O valor de **3.034**, referente ao bloqueio Judicial do Banco Bradesco SA procedente das execuções fiscais de prefeituras relativa a pagamentos de tributos(IPTU) de imóveis de mutuários em que a COHAB Bandeirantes consta como proprietária.

(10) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
476.509	880.000

Prefeitura Municipal de Piracicaba referente à desapropriação indireta, conforme processo n.º 1011523-75.2015.8.26.0451. O valor foi atualizado em 05/2022 conforme decisão judicial.

(11) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
27.591.385	0

Saldos dos valores a receber atrasados dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do SFH (sistema financeiro da habitação).

Dentro deste grupo estão registradas ações e questionamentos judiciais em andamento. A administração com base em informações disponibilizadas pelo Departamento Jurídico constituiu a provisão em montante considerado suficiente para cobrir os ganhos e as perdas prováveis estimadas com as ações em curso.

Em razão da conclusão da ação civil coletiva da AMAR - Processo n.º 0020325- 80.2003.8.26.0037 (n.º de ordem 2495/03) - 4ª Vara Cível de Araraquara: Ação ajuizada pela AMAR - Associação de Mutuários do SFH (sistema financeiro da habitação) ao final de 2003 - temos expectativas de recebimento, à longo prazo de aproximadamente R\$ 19.822.995,19, valor já incluso no total deste grupo.

O sistema de controle dos valores de mutuários Prognum apresentou inconsistências nos valores totais de encargos a receber onde o relatório de produção de controle interno apresenta valores inferiores ao relatório contábil emitido pelo sistema Prognum. Esta inconsistência está em análise com o fornecedor Prognum e seu resultado correto será apontado no exercício de 2023. Atualmente o relatório de produção apresenta um valor de R\$ 26.665.547,21 representando uma diferença de -R\$ 925.837,99.

No Ano de 2021 o valor estava classificado em outra conta, vide Provisão de ganhos processuais.

**(12) FCVS a Receber Longo Prazo:**

	31/12/2022	31/12/2021
De Habilitações CEF	67.594.900	100.596.308
De Habilitações CEF – A Revelia	0	127.388
*De Habilitações CEF - Resíduos	32.392.312	32.391.312
	99.986.213	133.115.009

*Montante acumulado do saldo devedor residual dos mutuários, cujos contratos possuem cobertura do FCVS, os quais se encontram habilitados ou por habilitar e não foram reconhecidos pela CAIXA FCVS, objeto da ação ordinária - processo Nº 5002007.43.2018.4.03.6105 na 4ª vara federal em Campinas, ainda em fase de instrução. O presente valor será atualizado no exercício de 2023 em razão da inexistência de relatório descritivo da Caixa Econômica Federal. Os cálculos serão apurados através de rotina sistêmica a ser desenvolvida em caráter especial pela Prognum e apresentadas no próximo exercício, podendo o seu valor impactar diretamente no patrimônio líquido da companhia.

A Diferença de Saldo dá-se por novação de R\$36.729.945,13 em abril de 2022 e a contrapartida foi o saldo a pagar contrato 497425-31.

(13) Precatórios a receber:

31/12/2022	31/12/2021
2.272.680	0

Provisionamento de precatórios a receber, expedidos em 2022 através de processos judiciais, não provisionados em exercícios anteriores.

(14) Provisão p/ Perdas – Verbas de Sucumbência:

	31/12/2022	31/12/2021
Carlos Cesar	0	3.425.551
PM Piracicaba	32.000	88.000
PM de Amparo	0	64.336
PM de Leme	0	20.736
PM de Mogi Guaçu	0	31.554
PM de Pedreira	0	27.930
PM de Sorocaba	21.355	21.355
Discussão processual de garantias FCVS	7.758.888	7.758.888
	7.812.243	11.438.353

Neste grupo são apresentados os riscos jurídicos de processos em andamento na companhia.

*** Provisão de Ganhos Processuais:**

	31/12/2022	31/12/2021
Ação Araraquara	0	19.822.995

Valor transferido para conta valores a receber em Longo Prazo.

(15) Imobilizado:

	31/12/2022	31/12/2021
Instalações	5.000	5.000
Máquinas, Aparelhos, Equip.	60.496	60.496
Computadores e Periféricos	35.528	35.528
Edificações	1.890.924	1.046.749
Edificações com Reavaliações	0	844.175

Veículos	37.760	75.520
----------	--------	--------

Depreciação Acumulada:

	31/12/2022	31/12/2021
Total	2.029.709	2.067.469

O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição deduzido os encargos das depreciações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

Intangível:

	31/12/2022	31/12/2021
Telefones – Direito de Uso	7.072	7.072

(16) Fornecedores:

São as obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal do negócio.

(17) Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias:

As obrigações trabalhistas e previdenciárias são os deveres que as empresas têm com o governo, que são decorrentes da contratação de empregados (salários, Inss, Fgts, Irrf).

(18) Obrigações Tributárias:

As obrigações tributárias são impostos e contribuições que as empresas devem pagar no âmbito municipal, estadual e federal (Pis, Cofins, Ics) para se manterem em dia com esses órgãos e seus valores dependem do tipo de regime tributário da empresa. A Companhia baseia-se no regime tributário Lucro Real por estimativa.

(19) Empréstimos e Financiamentos – Acerto de Contratos/Fase retorno:

	31/12/2022	31/12/2021
Curto Prazo	2.614.681	36.598.451
Longo Prazo	118.252.960	117.634.934

	31/12/2022	31/12/2021
Mora s/ Empréstimos	14.975.793	14.735.086

A COHAB-Bandeirante possui 3 grupos de contratos de empréstimos, os quais compõem o passivo com a Caixa Econômica Federal, são eles:

1. Contrato ativo em retorno mensal, originário de CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PROMESSA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O AGENTE, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO DO CCFGTS Nº 752/2014 em 2015, que em Dez 2022 possui SD de R\$ 26.995.355,94 e a garantia é a somatória dos saldos devedores dos financiamentos ativos;
2. Contrato 0497425-31, o qual encontrava-se em carência até maio 2021, tinha como garantia os créditos FCVS homologados em RCV. Como não ocorreu a Novação até o final da carência (maio 2021) e não foi possível uma nova prorrogação de carência, devido à falta de normativa, o mesmo encontra-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. O saldo devedor em 31/12/2022, sem mora é de R\$ 46.072.592,03 e com mora R\$ 51.470.109,43;
3. Contratos 0204942-96, 0217466-14, 0217486-55, 0229127-59, 0229135-56, 0253876-21, totalizam um SD em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 47.799.694,17 sem mora e R\$ 57.377.970,45 com mora, encontram-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CREDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, pois em 27 de Maio de 2017, em nova resolução, o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CCFGTS, novamente no desempenho de suas funções, publicou a resolução sob n.º 843 em 21 de março de 2017 que expressamente revogou em seu artigo 5º as resoluções anteriores, notadamente as 353/2000 e 419/2003, após o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação em 27/03/2017, as quais mantinham em carências os contratos objeto da ação.

Conforme descrito acima a COHAB-BD possui dois grupos de contratos, que estão sendo discutidos em ações próprias, e a mora de R\$ 14.975.793 foi estimada, através de atualização pela variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária), em relação ao valor apresentado no relatório CAIXA de 31/12/2021.

A diferença do valor no curto prazo dá-se pela novação recebida em abril/2022, conforme nota no item 12.

(19) Outros Valores a Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Loteamento Jd. Pinheiros – Jaguariúna	897.333	1.200.502

Recurso recebido da Prefeitura Municipal de Jaguariúna pela administração dos créditos resultantes do financiamento das casas do Loteamento Jardim Pinheiros. É apenas para demonstrativo. Ao término do contrato, haverá o encontro de contas (ativo/passivo) para zerar a mesma, conforme mencionado no item 5a.

(19) Patrimônio Líquido:

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social	12.532.000	12.532.000
Ações em Tesouraria	- 2.517	-2.517
*Aporte p/ Custeio	19.654.147	16.698.656
Reservas Estatutárias	804.893	804.894
**Resultados Acumulados	- 21.246.713	- 38.474.076
Resultado do Exercício	- 1.663.234	- 3.866.561

O Capital Social, integralmente realizado, é composto por R\$ 12.532.000 sendo em ações ordinárias, nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

* Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas.

** A conta de Resultados Acumulados em 2021 e 2022 foi utilizada para lançamento das provisões de perdas de sucumbência, que somam um total de R\$ 11.438.353 e as provisões de aportes das prefeituras de 2019 à 2020 que não eram contabilizadas, um total de R\$ 6.124.132. Por exigência do tribunal de contas foram provisionadas neste ano.

E outros ajustes necessários para acerto dos saldos de contas a pagar e receber.

(20) Destinação do Resultado:

O estatuto social estabelece que do resultado do exercício sejam deduzidos, antes de qualquer participação: Parcela reservada para compensar os possíveis prejuízos acumulados; a) do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto de renda; b) do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, parcela de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social e 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos, ficando a elevação desse percentual a critério da Assembléia Geral; c) o saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação.

(21) Cobertura de Seguros:

A Companhia mantém seguros contratados em 31 de dezembro de 2021, equivalente a 80% dos valores pagos. As possibilidades de perdas são consideradas remota pela Administração, em casos de eventuais sinistros.

(22) Contingências:

A Companhia, não mantém discussões judiciais ou administrativas relativamente a contingências cíveis, tributárias ou trabalhistas pendentes que possam acarretar efeitos no seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022, exceto quanto ao mencionado na Nota Explicativa Nº "12", bem como ao processo administrativo com trâmite perante a Delegacia da Receita Federal PERD/COMP sob nº 23951.71180.290515.1.3.02-0051.

Campinas, 27 de março de 2023

José Fernando Lobato
Diretor - Presidente

Daniel Henrique de Souza
CRC: 1SP284623/O-4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - COM ITENS
COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, como futsal, voleibol, basquetebol, bocha, futebol, judô, rugby, vôlei de praia, damas, xadrez, beach tennis, basquetebol 3x3 e tênis de mesa, cuja sessão ocorreria dia 14 de abril de 2023, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por *motivos* insertos no procedimento licitatório. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Renato, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9807, com Carla, (19) 3867-9757, com Geovani ou pelo endereço eletrônico: luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 12 de abril de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

O Município de Jaguaruina torna público e para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para abertura e análise de envelopes habilitação referente ao procedimento acima mencionado, cujo objeto é a "Construção de muro pré-moldado e muro de arrimo no entorno do Departamento de Água e Esgoto e no pátio da Secretaria de Obras, na zona urbana do Município de Jaguaruina, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários" foi declarada deserta pela ausência de licitantes.

Jaguariúna, 12 de abril de 2023

Ariana Aparecida de Almeida - Presidente Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE JULGAMENTO DE
CLASSIFICAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2022**

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Jaguaruina, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários - diversas ruas dos bairros Santa Cruz, Berlim, Novo Jaguaru e Dona Irma.

No décimo segundo dia do mês de abril do ano de 2023 às 14:00 horas no Auditório da Secretaria de Educação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para realização de sessão pública referente ao procedimento em epígrafe, abertura dos envelopes propostas de preços das empresas habilitadas e julgamento de Classificação. Após as análises de praxe restou DESCLASSIFICADA a empresa CONSTRUTORA SIMOSO LTDA - CNPJ 48.169.536/0001-61 e CLASSIFICADAS as demais empresas da seguinte forma: 1º lugar e vencedora a empresa CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 02.647.165/0001-85 com o valor global

de R\$ 3.013.925,42; em 2º lugar a empresa CSW CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 05.043.471/0001-09 com o valor global de R\$ 3.157.512,38; em 3º lugar CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ com o valor global de R\$ 3.172.370,22 e em 4º lugar FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 34.682.657/0001-06 com o valor global de R\$ 3.173.691,49. Fica aberto o prazo recursal, com relação a este julgamento, de 05 dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da última publicação deste julgamento.

Ariana Aparecida de Almeida - Presidente Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Contrato nº 061/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JAGUARUÍNA

Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 04.104.117/0007-61

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete (Pick-up), Cabine

Dupla, 0km (zero quilômetro), tração 4 x 4, à Diesel (Nissan Frontier).

Vigência: 150 dias.

Valor: R\$ 231.799,70

Secretaria de Gabinete, 05 de abril de 2023

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Contratante: Município de Jaguaruina

Contratada: INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 35.459.466/0001-34

Objeto: Prestação de serviços de radiocomunicação, compreendendo a locação de terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua Central de Operações. - Itens 01, 02 e 03.

Vigência: 12 meses

Valor global: R\$ 64.776,00

Secretaria de Gabinete, 30 de março de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE QUINTO ADITAMENTO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Contrato nº 068/2019

Contratante: Município de Jaguaruina

Contratada: D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA

Objeto: Prestação de serviço de dedetização (desinsetização) e desratização em aproximadamente 2.100 poços de visita da rede de esgoto do Município.

Fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 08 de abril de 2023.

Permanecem inalteradas as quantidades e os valores unitários para execução do objeto, sendo para o item 01, o valor unitário de R\$ 30.492,00, totalizando o valor de R\$



60.984,00 e para o item 02, o valor unitário de R\$ 42.508,00, totalizando o valor de R\$ 85.016,00 tendo este aditamento o valor global de R\$ 146.000,00.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do Contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 04 de abril de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 007/2023

Contrato nº 062/2023

Locatário: Município de Jaguariúna

Locador: Edson de Moraes

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Carlos Bergamasco, 115, Bairro Nova Jaguariúna, para acomodação do CEI- Professora Therezinha Jesus Tozzi de Camargo.

Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.

Valor Mensal: R\$ 13.000,00

Valor Global: R\$ 156.000,00

Secretaria de Gabinete, 10 de abril de 2023

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATO Nº 055/2019

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: NETELL INTERNET SA

CNPJ/MF sob nº 18.270.560/0001-21

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga - itens: 1 e 2

Valor: Permanece inalterado o valor mensal para o item 01 de R\$ 18.368,00, totalizando o valor de R\$ 220.416,00 e permanece inalterado do valor mensal do item 02 de R\$ 16.628,82, totalizando o valor de R\$ 199.545,84.

Dá-se a este aditamento o valor global de R\$ 419.961,84.

Vigência: 12 meses, a partir do dia 28 de março de 2023

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.

Secretaria de Gabinete, 28 de março de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF sob nº 10-745.687/0001-48.

Objeto: Registro de preços de cloreto férrico para tratamento de água.

Vigência: 12 meses.

Valor por tonelada: R\$ 1.450,00

Valor global: R\$ 1.160.000,00.

Secretaria de Gabinete, 12 de abril de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

.....